



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.060/87

Dispõe sobre isenção de pena d'água.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar da tarifa de pena d'água o imóvel de propriedade de MARIA APARECIDA SILVA, no distrito de Neolândia, neste município, enquanto no referido terreno estiver funcionando a Fábrica de Bo os Tupy.

Art. 2º - Deixará também de gozar da isenção, caso os serviços de água do distrito de Neolândia sejam entregues a firmas concessionárias do ramo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 17 de novembro de 1987


JOSE SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

José Sabino Filho
Prefeito Municipal